

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: Isy9k194 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/03/2024 Projeto de lei nº 324/2024 Protocolo nº 1835/2024 Processo nº 522/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Dispõe sobre o atendimento prioritário para usuários portadores de ceratocone nas unidades prestadoras de serviços de saúde.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art.1º As unidades prestadoras de serviços de saúde das redes pública estadual e privada conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS ficam obrigadas a dar prioridade no atendimento aos usuários portadores de ceratocone.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta Casa, projeto de lei que dispõe sobre o atendimento prioritário a pessoas com ceratocone nas unidades prestadoras de serviços de saúde das redes pública estadual e privada conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS. O ceratocone é uma condição oftalmológica caracterizada pelo afinamento e protrusão progressiva da córnea, levando a uma deformidade em forma de cone.

Essa condição pode resultar em uma série de complicações visuais significativas, como astigmatismo irregular, miopia e visão embaçada, afetando significativamente a qualidade de vida dos pacientes.

Considerando a necessidade de um diagnóstico precoce e acompanhamento especializado para o manejo adequado do ceratocone, é crucial garantir o acesso prioritário a serviços oftalmológicos para pessoas portadoras dessa condição.

Portanto, o presente projeto de lei visa assegurar o direito das pessoas portadoras de ceratocone em qualquer grau a receberem atendimento ambulatorial prioritário com médicos oftalmologistas nos serviços de saúde pública do Estado de Mato Grosso.

Ao garantir essa prioridade, estamos não apenas promovendo a equidade no acesso à saúde, mas também



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



contribuindo para a prevenção de complicações decorrentes do ceratocone e para o bem-estar geral dos pacientes.

Dessa forma, ao aprovar e implementar este projeto de lei, estamos demonstrando um compromisso com a saúde ocular da população, garantindo que aqueles que sofrem com o ceratocone tenham acesso adequado aos cuidados necessários para preservar sua visão e qualidade de vida.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Fevereiro de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual